



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL Nº. 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016, PARA SUPRIMENTO DE VAGA DO CARGO DE FARMACÊUTICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº. 22, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal nº114, de 9 de julho de 2020, conforme preceituado no artigo 10 da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO finalmente a solicitação reportada no Memorando nº. 77/SMSCJ/GS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO	RICARDO HIROSHI DA CUNHA KANACILO	7º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX- Declaração de Bens;
- XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 01/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

RUA: OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, 1º ANDAR SALA 102, CENTRO

Francisco Beltrão - PR

Contato: (46)3523-5454

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2255 /2021- Pregão Eletrônico nº. 02/2021. De 25.06.2021 (item 107)**AF nº 1640 /2021- Pregão Eletrônico nº. 02/2021. De 11.05.2021** (item 182)**AF nº 2212 /2021- Pregão Eletrônico nº. 02/2021. De 22.06.2021** (item 182)Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.**Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de agosto de 2021.

CARLA DAYANNE ILÁRIO MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EDITAL Nº. 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016, PARA SUPRIMENTO DE VAGA DO CARGO DE FARMACÊUTICO.**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.22, de 13 de março de 2017;**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;**CONSIDERANDO** a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal nº114, de 9 de julho de 2020, conforme preceituado no artigo 10 da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;**CONSIDERANDO** finalmente a solicitação reportada no Memorando nº. 77/SMSCJ/GS;**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FARMACÊUTICO	RICARDO HIROSHI DA CUNHA KANACI-LO	7º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);**V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);**VII-** Cartão do PIS/PASEP;**VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;**IX-** Título de Eleitor;**X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);**XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;**XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;**XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;**XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;**XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;**XIX-** Declaração de Bens;**XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma jun-

ta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 01/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JETHAMED COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

RUA: PAULA FREITAS, Nº 33,

FRANCISCO BELTRÃO-PR

Contato: (46) 35249142

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1646/2021- Pregão Eletrônico nº. 02/2021. De 11/05/2021 (falta o item 180)

AF nº 2254/2021- Pregão Eletrônico nº. 02/2021. De 25/06/2021 (falta o item 180)

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 11 de agosto de 2021.

CARLA DAYANNE ILÁRIO MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de prestação serviços de endoscopia.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
02	16-08-0403	TCEMT0000229	EXAME DE ENDOSCOPIO DIGESTIVA O exame de endoscopia é um exame capaz de analisar a mucosa do esôfago, estômago e duodeno(primeira parte do intestino delgado) é feita através de um tubo flexível (conhecido por endoscópio) que possui um chip responsável por capturar as imagens do sistema digestivo através de uma câmera.	Serviço	100	R\$ 350,00

Observações: Caso haja mais de um credenciado para os itens, o mesmo será dividido/rateado entre todos credenciados **VIGÊNCIA: 02/08/2021 até 02/08/2022.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, **LEINER E COURI SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 20.205.478.0001-65 CREDENCIADO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA-EPP

CNPJ: 78.688.660/0001-02

RUA: SANTA CATARINA Nº 769, SALA 01

CASCAVEL-PR

Contato: (45) 3224-7070

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 560 /2021- Pregão Eletrônico nº. 02/2021. De 19.02.2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.